

L E Y n° 486

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo. Peço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

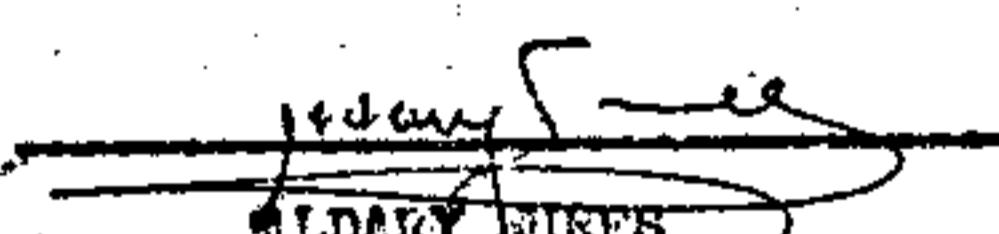
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Estadual de Cr\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos cruzeiros) para compra de 600m² (seiscentos metros quadrados), de uma faixa de terreno de oito e cincuenta metros de extensão por quatro metros de largura, de propriedade do Desembargador Halley Pinheiro Monteiro, em Laranjeiras, distrito de Cerejeira, confrontando ao Norte com o próprio vendedor, Desembargador Halley Pinheiro Monteiro, ao Sul com a Cia. Morrison Knudsen de Engenharia., a Leste com a Rodovia BR 101 e a Oeste com Servidão sem denominação.

Artigo 2º - A faixa de terreno, referida no artigo anterior, se destina à ampliação da uma servidão pública existente entre os terrenos do vendedor e da Cia. Morrison Knudsen de Engenharia.

Artigo 3º - Os recursos para atendimentos da presente Lei, não se definindo no artigo 61 e parágrafos da Lei Estadual nº 2.353/71

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 16 de julho de 1975


ALDARY NUÑES

Prefeito Municipal